AVISO

COMISSÃO PARITÁRIA

Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para constituição da Comissão Paritária para o Biénio 2023/2024

Para efeitos de atribuição da avaliação de desempenho dos trabalhadores, a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, doravante designada por Lei do SIADAP, conjugada com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, bem como na Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, prevê que, junto do Presidente da Câmara Municipal, funcione uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados;

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a processo de constituição da Comissão Paritária deve obedecer aos seguintes requisitos:

1. Ser composta por quatro (4) vogais, sendo dois (2) representantes da Administração/Município de Gondomar, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo um membro do Conselho Coordenador da Avaliação, e dois (2) representantes dos trabalhadores, por estes eleitos;

2. Os vogais representantes do Município de Gondomar são designados em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da Comissão e dois suplentes;

3. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis (6), sendo dois (2) efetivos e quatro (4) suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do Município de Gondomar;

4. Todos os trabalhadores abrangidos pela definição constante na alínea h) do artigo 4º da Lei nº 66-B/2012, de 31/12, afetos às unidades orgânicas, incluindo os trabalhadores em exercício de funções nos Agrupamentos de Escolas desta Autarquia, inseridos pelo contrato de execução entre o Ministério da Educação e o Município de Gondomar, bem como os trabalhadores em regime de cedência de interesse público têm competência eleitoral ativa e passiva.

5. Processo eleitoral – candidaturas:

5.1. Para evitar que a votação possa recair em trabalhadores não interessados em pertencer à Comissão Paritária, e também para simplificar todo o processo, solicita-se a todos os trabalhadores interessados em fazer parte da Comissão Paritária, que apresentem a sua candidatura ao Departamento de Recursos Humanos, através de mensagem de correio eletrónico, para o endereço siadap@cm-gondomar.pt, utilizando para o efeito a proposta de candidatura à eleição da Comissão Paritária, em anexo (Anexo I), até às **17h00** do dia **05 de janeiro de 2023**.

6. Mesas de Voto

6.1 - Considerando a necessidade de designar trabalhadores para integrar as mesas de voto para a eleição da Comissão Paritária, os mesmos poderão fazer a candidatura, até ao próximo dia **9 de janeiro de 2022,** até às **17h00.** Assim, solicita-se aos trabalhadores, que se encontrem disponíveis para integrar as mesas de voto da referida eleição da Comissão Paritária, que manifestem a sua disponibilidade através do seu serviço/agrupamento ou através de mensagem de correio eletrónico, enviado ao Departamento de Recursos Humanos, para o endereço siadap@cm-gondomar.pt, utilizando para o efeito a proposta para mesa de voto na eleição dos representantes dos trabalhadores, para constituição da Comissão Paritária, que segue em anexo (Anexo II);

6.2. Na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo dirigente competente, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;

6.3. O número de elementos da mesa será no máximo 5 (três efetivos e dois suplentes);

6.4. Os membros das mesas serão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

7. Eleição

7.1. A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores, realizar-se-á no dia **12 de janeiro de 2023**.

7.2. Para a eleição dos representantes dos trabalhadores para a constituição da Comissão Paritária, serão constituídas 10 mesas de voto, a saber:

Mesa 1 – Edifício dos Paços do Município;

Mesa 2 – Departamento de Atendimento Municipal (Balcão Único);

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Mesa 3 – Divisão Operacional e de Administração Direta (Parque Operacional - antigo matadouro);

Mesa 4 – Departamento do Ambiente (Parque da Cal);

Mesa 5 – Agrupamento de Escolas Júlio Dinis;

Mesa 6 – Agrupamento de Escolas de Rio Tinto;

Mesa 7 – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda;

Mesa 8 – Agrupamento de Escolas Rio Tinto 3;

Mesa 9 – Agrupamento de Escolas de Santa Barbara (Fânzeres);

Mesa 10 – Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova;

Mesa 11 – Agrupamento de Escolas de Valbom;

Mesa 12 - Agrupamento de Escolas à Beira Douro

7.3 - As mesas de voto funcionarão no seguinte horário:

Mesas 1 a 4 – das 9h15 às 16h00, ininterruptamente;

Mesas 5 a 10 – das 08h30 às 16h00, ininterruptamente.

7.4. No dia do ato eleitoral, os trabalhadores/eleitores far-se-ão acompanhar de documento identificativo.

7.5. Após a mesa de voto verificar a identificação do trabalhador no caderno eleitoral nº 1, o trabalhador/eleitor deverá assinar de forma legível, no caderno eleitoral nº 2.

7.6. Os trabalhadores/eleitores recebem um boletim de voto para procederem ao seu direito de voto, sendo que, posteriormente, entregarão o mesmo dobrado em quatro partes ao Presidente da mesa.

8. Após o fecho do ato eleitoral, cada mesa de voto procederá à contagem dos votos recolhidos, elaborando uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:

a) Identificação dos membros da mesa;

b) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da mesa de voto;

c) As deliberações tomadas pela mesa;

d) O número total de trabalhadores/eleitores inscritos e votantes;

e) O número de votos em branco e os votos nulos;

f) As reclamações, protestos e decisões da mesa;

g) Outras ocorrências que a mesa considere de mencionar.

8.1 - A mesa eleitoral, após a elaboração da ata, remeterá a mesma, com os votos apurados, até às 12h00 do dia seguinte ao da realização da eleição, para o Departamento de Recursos Humanos, remetendo os resultados para o seguinte endereço de correio eletrónico: siadap@cm-gondomar.pt.

8.2. O Departamento de Recursos Humanos, fará o apuramento dos resultados totais das mesas de voto, e procederá à seriação dos candidatos por ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo os dois primeiros candidatos designados membros efetivos e os quatro candidatos seguintes, respetivamente, primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes da Comissão Paritária. Para o efeito, o resultado final deverá ser consagrado em ata que será assinada pela Diretora e pela Chefe de Divisão dos Recursos Humanos.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o trabalhador com maior antiguidade na função pública.

9. O resultado da eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária será comunicado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar e do mesmo se dará conhecimento aos trabalhadores através da afixação de edital nas respetivas unidades orgânicas, bem como serão, igualmente, publicitados na página eletrónica do Município.

10. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Paços do Município de Gondomar, 28 de dezembro de 2022

Por delegação de competências[1]
A Vereadora dos Recursos Humanos,

Ana Luísa Gomes, Dra.

[1] Nos termos do despacho de delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara de 25.10.2021.